

Despacho n.º 10654/2010

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ricardo Jorge Teixeira Santos licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ricardo Jorge Teixeira Santos, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

16 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203402261

Direcção-Geral dos Impostos**Aviso (extracto) n.º 12840/2010**

Por despacho de 15/06/2010, da Sra. Subdirectora-Geral, proferido no uso de competências delegadas pelo Director-Geral e na sequência do despacho de 16/10/2008 da Sra. Subdirectora-Geral, proferido no uso de competências delegadas pelo Director-Geral, em sede de extensão de efeitos dos Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo n.º 901/06, n.º 383/07, n.º 576/07 e n.º 786/07, no âmbito do concurso aberto por Aviso publicado no D.R. n.º 279, 2.ª série, de 30/11/1999, é nomeado com efeitos reportados a 1 de Dezembro de 2001 na categoria de técnico de Administração Tributária:

Carlos Júlio Rentes Sobral *a)*

a) a antiguidade na categoria retroage à data da respectiva nomeação como supranumerário. Retroagindo-se a antiguidade na categoria a data anterior a 31/12/99, é considerado como sendo detentor do curso de chefia tributária, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12.

DSGRH, 17/06/2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.
203404205

Aviso (extracto) n.º 12841/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e após anuência do Subdirector do Instituto dos Museus e da Conservação, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, até 31 de Dezembro de 2010, na categoria de Assistente Técnica de Anabela dos Santos Augusto, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 21 de Junho de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

203404279

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA**Despacho n.º 10655/2010**

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, e suprir a falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos recursos disponíveis e à natureza das atribuições do serviço, determina a concessão de permissão genérica de condução de viaturas oficiais.

Os trabalhadores aos quais será concedida a permissão genérica de condução de viaturas deram o seu assentimento expresso e são portadores de títulos de condução de viaturas automóveis ligeiros válidos.

Encontram-se assim reunidos os pressupostos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Ministro da Justiça aos trabalhadores Luís Miguel de Freitas Borges e Jaime Correia da Silva Matos.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca para cada um dos autorizados com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

4 — Em relação ao trabalhador Jaime Correia da Silva Matos o presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

5 — Em relação ao trabalhador Luís Miguel de Freitas Borges o presente despacho produz efeitos a 3 de Novembro de 2009.

15 de Junho de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203389846

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.**Despacho normativo n.º 17/2010**

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É fixada em 1,20% a percentagem máxima de aumento médio para os transportes urbanos de Lisboa e do Porto, para os transportes colectivos rodoviários interurbanos de passageiros e para os transportes ferroviários e fluviais.

2 — A percentagem fixada no número anterior engloba a variação da taxa reduzida do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) de 5% para 6%.

3 — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., é aprovada a tabela do preço máximo de referência do quilómetro rodoviário interurbano.

4 — Os preços dos títulos de transporte decorrentes da aplicação do presente despacho podem ser aplicados pelos operadores a partir de 1 de Julho de 2010.

11 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

203398512

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 446/2010**

Considerando o processo de contratação centralizado no âmbito do Parque de Veículos do Estado a desenvolver pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) através de procedimento de aquisição ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados, nos termos do artigo 251.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o despacho n.º 13478/2009, de 9 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, para aluguer operacional de 137 viaturas para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);

Considerando que a concretização de tal procedimento de contratação tem lugar em ano diferente do da respectiva realização da despesa e dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, o seguinte:

1.º Fica autorizado o IEFP, I. P., a despendar o montante de € 3 124 800, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com o procedimento de aqui-